Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21 2
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21 4
Advertências / Notificações 5
Auto de Infração 5
Notificações 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00001481/2026-17

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 020/2026**, Processo Administrativo 046/2026 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOBREAK) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em favor da empresa vencedora: **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (36489366000113) com o lote: 1 no valor total de **R$6.399,72** (seis mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Secretário(a) Municipal de Administração**, em 25/02/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0170024** e o código CRC **F91F55F6**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00001481/2026-17 SEI nº 0170024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão Técnica de Compras Públicas
Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00000254/2026-66

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 018/2026**, Processo Administrativo 45/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL CITROEN C3 FEEL PK AT, PLACA BLY 0A82, PATRIMÔNIO 28.136 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, em favor da empresa vencedora: **GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com o lote: 1 no valor total de **R$ 542,71** (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Doimo**, **Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 25/02/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0170153** e o código CRC **BF019088**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00000254/2026-66 SEI nº 0170153

Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão Técnica de Compras Públicas
Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00000601/2026-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS TIPO HATCH FIAT/MOBI LIKE, ANO/MODELO 2025/2026, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TIPO: MENOR PREÇO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$5.189,95 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **26/02/2026** até o dia **05/03/2026** às **09:00** horas.
PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia **05/03/2026** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa.**
INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, CEP nº 15130-065, Telefone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Secretário(a) Municipal de Administração**, em 25/02/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0170285** e o código CRC **FB73D412**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00000601/2026-51 SEI nº 0170285

Advertências / Notificações

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000135/2026	05/02/2026

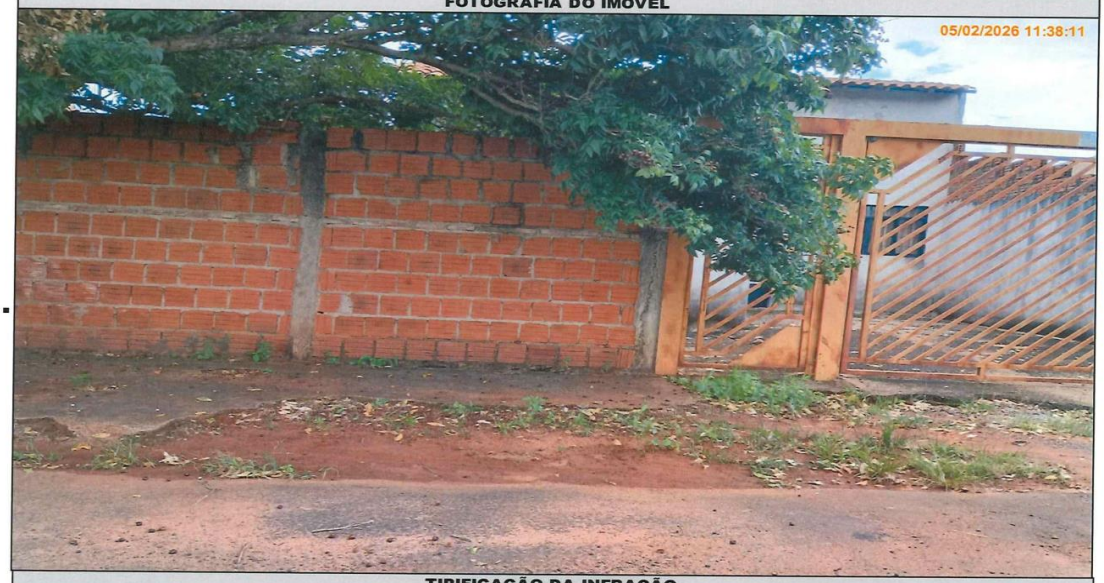
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
VICOL DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	MARIA MADALENA DE MORAIS PEREIRA	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
20.698.791/0001-82	RUA DOS LIRIOS, 357, , VALE DO SOL, Mirassol/SP	15131150

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA DOS LIRIOS	9176-4618	04	34
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
VALE DO SOL	1331020390010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	**Valor**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1407,40	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000139/2026	05/02/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA	DIEGO APARECIDO LARANJEIRA DE ALMEIDA	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
21.719.220/0001-40	RUA DAS TULIPAS, 387, , VALE DO SOL, Mirassol/SP	15131140

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA JAIME ROMERO SERRANO (03)		R	22
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
JARDIM MIRAFLORES I	1331180264010000	210,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	**Valor**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1474,20	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000148/2026	05/02/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
ROBSON ALESSANDRO CALABRETTI	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
319.389.378-13	RUA 13 DE MAIO, 1705, , CENTRO, Mirassol/SP	15130033

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV MAJOR GERCINO		43	10

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM RENASCENCA	1334970120010000	450,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA / AGENTE FISCAL

Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 3159,00	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Divida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000327/2026	19/02/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	GUSTAVO RODRIGUES FERNANDES	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA PEDRO MENDES DE SOUZA(PROJ 02), 4497, , PARQUE DOS IPES I, MIRASSOL/SP	15133874

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ADALGISA ARMANI PASCHOAL		35	14
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1531350130010000	203,56 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1428,99

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula

FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Divida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
Estado de São Paulo
✉ Quintino Bocaiuva, 2138 – Centro
CEP 15130-059 – Mirassol-SP
☎(17) 3243-8140 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
iss@mirassol.sp.com.br / www.mirassol.sp.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário

N O T I F I C A Ç Ã O

Nº 000001/2026

Notificado: **WILSON DOS SANTOS**
CPF/CNPJ: **062.XXX.XXX-98**
Inscrição Municipal: **17.085-0**

Endereço Cadastrado:
RUA JORGE SALIM SALINZAO, 390, SOLO SAGRADO, CEP 15044-480, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Prezado Contribuinte,

A Prefeitura Municipal de Mirassol, por meio da Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização (Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário), no uso de suas atribuições legais, após análise dos dados constantes no Cadastro Municipal de Contribuintes, registra que foram verificados indícios de que não está sendo exercida atividade econômica no Município de Mirassol/SP, apesar do cadastro permanecer ativo.

Diante do exposto, fica o contribuinte **NOTIFICADO** para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, compareça a Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário ou apresente manifestação por e-mail ou telefone, acerca da continuidade do cadastro.

Na ausência de manifestação no prazo estipulado, ou caso não sejam apresentados elementos suficientes que comprovem o exercício de atividade, o cadastro municipal será **encerrado *ex-officio*.**

Registre-se, ainda, que **constam débitos em aberto** vinculados à inscrição municipal, os quais permanecem exigíveis independentemente do encerramento cadastral, devendo ser quitados ou parcelados, sob pena de incidência de juros, multa e demais encargos legais, bem como inscrição em Dívida Ativa, Protesto Extrajudicial e Ajuizamento de Execução Fiscal.

Para esclarecimentos adicionais ou regularização cadastral, entrar em contato:

Endereço: **Rua Quintino Bocaiúva, 2138, Centro, Mirassol/SP**
Telefone: **(17) 3243-8140**
Whatsapp: **(17) 3243-8139**
E-mail: **iss@mirassol.sp.gov.br**

Mirassol/SP, 22 de janeiro de 2026.

Antonio Nardoni Neto
Chefe da Divisão de
Cadastro Fiscal Mobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
Estado de São Paulo
✉ Quintino Bocaiuva, 2138 – Centro
CEP 15130-059 – Mirassol-SP
☎(17) 3243-8140 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
iss@mirassol.sp.com.br / www.mirassol.sp.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário

N O T I F I C A Ç Ã O

Nº 000003/2026

Notificado: **JANIO DE ASSIS FREITAS**
CPF/CNPJ: **102.XXX.XXX-01**
Inscrição Municipal: **9.862-0**

Endereço Cadastrado:
RUA 53, 14, J O VERDE, CEP 13010-000, CAMPINAS/SP

Prezado Contribuinte,

A Prefeitura Municipal de Mirassol, por meio da Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização (Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário), no uso de suas atribuições legais, após análise dos dados constantes no Cadastro Municipal de Contribuintes, registra que foram verificados indícios de que não está sendo exercida atividade econômica no Município de Mirassol/SP, apesar do cadastro permanecer ativo.

Diante do exposto, fica o contribuinte **NOTIFICADO** para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, compareça a Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário ou apresente manifestação por e-mail ou telefone, acerca da continuidade do cadastro.

Na ausência de manifestação no prazo estipulado, ou caso não sejam apresentados elementos suficientes que comprovem o exercício de atividade, o cadastro municipal será **encerrado *ex-officio*.**

Registre-se, ainda, que **constam débitos em aberto** vinculados à inscrição municipal, os quais permanecem exigíveis independentemente do encerramento cadastral, devendo ser quitados ou parcelados, sob pena de incidência de juros, multa e demais encargos legais, bem como inscrição em Dívida Ativa, Protesto Extrajudicial e Ajuizamento de Execução Fiscal.

Para esclarecimentos adicionais ou regularização cadastral, entrar em contato:

Endereço: **Rua Quintino Bocaiúva, 2138, Centro, Mirassol/SP**
Telefone: **(17) 3243-8140**
Whatsapp: **(17) 3243-8139**
E-mail: **iss@mirassol.sp.gov.br**

Mirassol/SP, 22 de janeiro de 2026.

Antonio Nardoni Neto
Chefe da Divisão de
Cadastro Fiscal Mobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
Estado de São Paulo
✉ Quintino Bocaiuva, 2138 – Centro
CEP 15130-059 – Mirassol-SP
☎(17) 3243-8140 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
iss@mirassol.sp.com.br / www.mirassol.sp.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário

N O T I F I C A Ç Ã O

Nº 000004/2026

Notificado: **JOSE PEDRO GONCALVES**
CPF/CNPJ: **002.XXX.XXX-86**
Inscrição Municipal: **9.493-0**

Endereço Cadastrado:
RUA OLIVERIO BAZZANI, 2450, JARDIM SÃO JOSÉ, CEP 15130-236, MIRASSOL/SP

Prezado Contribuinte,

A Prefeitura Municipal de Mirassol, por meio da Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização (Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário), no uso de suas atribuições legais, após análise dos dados constantes no Cadastro Municipal de Contribuintes, registra que foram verificados indícios de que não está sendo exercida atividade econômica no Município de Mirassol/SP, apesar do cadastro permanecer ativo.

Diante do exposto, fica o contribuinte **NOTIFICADO** para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, compareça a Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário ou apresente manifestação por e-mail ou telefone, acerca da continuidade do cadastro.

Na ausência de manifestação no prazo estipulado, ou caso não sejam apresentados elementos suficientes que comprovem o exercício de atividade, o cadastro municipal será **encerrado *ex-officio*.**

Registre-se, ainda, que **constam débitos em aberto** vinculados à inscrição municipal, os quais permanecem exigíveis independentemente do encerramento cadastral, devendo ser quitados ou parcelados, sob pena de incidência de juros, multa e demais encargos legais, bem como inscrição em Dívida Ativa, Protesto Extrajudicial e Ajuizamento de Execução Fiscal.

Para esclarecimentos adicionais ou regularização cadastral, entrar em contato:

Endereço: **Rua Quintino Bocaiúva, 2138, Centro, Mirassol/SP**
Telefone: **(17) 3243-8140**
Whatsapp: **(17) 3243-8139**
E-mail: **iss@mirassol.sp.gov.br**

Mirassol/SP, 22 de janeiro de 2026.

Antonio Nardoni Neto
Chefe da Divisão de
Cadastro Fiscal Mobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
Estado de São Paulo
✉ Quintino Bocaiuva, 2138 – Centro
CEP 15130-059 – Mirassol-SP
☎(17) 3243-8140 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
iss@mirassol.sp.com.br / www.mirassol.sp.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário

N O T I F I C A Ç Ã O

Nº 000005/2026

Notificado: **LUIS FABIANO CALIXTO**
CPF/CNPJ: **133.XXX.XXX-23**
Inscrição Municipal: **12.124-0**

Endereço Cadastrado:
RUA CARLOS SANTOS, 1273, JD BRASIL, SÃO PAULO/SP

Prezado Contribuinte,

A Prefeitura Municipal de Mirassol, por meio da Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização (Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário), no uso de suas atribuições legais, após análise dos dados constantes no Cadastro Municipal de Contribuintes, registra que foram verificados indícios de que não está sendo exercida atividade econômica no Município de Mirassol/SP, apesar do cadastro permanecer ativo.

Diante do exposto, fica o contribuinte **NOTIFICADO** para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, compareça a Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário ou apresente manifestação por e-mail ou telefone, acerca da continuidade do cadastro.

Na ausência de manifestação no prazo estipulado, ou caso não sejam apresentados elementos suficientes que comprovem o exercício de atividade, o cadastro municipal será **encerrado *ex-officio*.**

Registre-se, ainda, que **constam débitos em aberto** vinculados à inscrição municipal, os quais permanecem exigíveis independentemente do encerramento cadastral, devendo ser quitados ou parcelados, sob pena de incidência de juros, multa e demais encargos legais, bem como inscrição em Dívida Ativa, Protesto Extrajudicial e Ajuizamento de Execução Fiscal.

Para esclarecimentos adicionais ou regularização cadastral, entrar em contato:

Endereço: **Rua Quintino Bocaiúva, 2138, Centro, Mirassol/SP**
Telefone: **(17) 3243-8140**
Whatsapp: **(17) 3243-8139**
E-mail: **iss@mirassol.sp.gov.br**

Mirassol/SP, 22 de janeiro de 2026.

Antonio Nardoni Neto
Chefe da Divisão de
Cadastro Fiscal Mobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
Estado de São Paulo
✉ Quintino Bocaiuva, 2138 – Centro
CEP 15130-059 – Mirassol-SP
☎(17) 3243-8140 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
iss@mirassol.sp.com.br / www.mirassol.sp.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário

N O T I F I C A Ç Ã O

Nº 000006/2026

Notificado: **LUCIO ANTONIO RODRIGUES**
CPF/CNPJ: **018.XXX.XXX-77**
Inscrição Municipal: **9.600-0**

Endereço Cadastrado:
RUA PRESIDENTE VARGAS, 1534, BOM JESUS, 15150-000, MONTE APRAZÍVEL/SP

Prezado Contribuinte,

A Prefeitura Municipal de Mirassol, por meio da Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização (Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário), no uso de suas atribuições legais, após análise dos dados constantes no Cadastro Municipal de Contribuintes, registra que foram verificados indícios de que não está sendo exercida atividade econômica no Município de Mirassol/SP, apesar do cadastro permanecer ativo.

Diante do exposto, fica o contribuinte **NOTIFICADO** para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, compareça a Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário ou apresente manifestação por e-mail ou telefone, acerca da continuidade do cadastro.

Na ausência de manifestação no prazo estipulado, ou caso não sejam apresentados elementos suficientes que comprovem o exercício de atividade, o cadastro municipal será **encerrado *ex-officio*.**

Registre-se, ainda, que **constam débitos em aberto** vinculados à inscrição municipal, os quais permanecem exigíveis independentemente do encerramento cadastral, devendo ser quitados ou parcelados, sob pena de incidência de juros, multa e demais encargos legais, bem como inscrição em Dívida Ativa, Protesto Extrajudicial e Ajuizamento de Execução Fiscal.

Para esclarecimentos adicionais ou regularização cadastral, entrar em contato:

Endereço: **Rua Quintino Bocaiúva, 2138, Centro, Mirassol/SP**
Telefone: **(17) 3243-8140**
Whatsapp: **(17) 3243-8139**
E-mail: **iss@mirassol.sp.gov.br**

Mirassol/SP, 22 de janeiro de 2026.

Antonio Nardoni Neto
Chefe da Divisão de
Cadastro Fiscal Mobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
Estado de São Paulo
✉ Quintino Bocaiuva, 2138 – Centro
CEP 15130-059 – Mirassol-SP
☎(17) 3243-8140 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
iss@mirassol.sp.com.br / www.mirassol.sp.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário

N O T I F I C A Ç Ã O

Nº 000007/2026

Notificado: **FLORINDO TRANQUILINO**
CPF/CNPJ: **060.XXX.XXX-83**
Inscrição Municipal: **11.958-0**

Endereço Cadastrado:
RUA 13 DE MAIO, 162, CENTRO, CEP 15130-033, MIRASSOL-SP

Prezado Contribuinte,

A Prefeitura Municipal de Mirassol, por meio da Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização (Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário), no uso de suas atribuições legais, após análise dos dados constantes no Cadastro Municipal de Contribuintes, registra que foram verificados indícios de que não está sendo exercida atividade econômica no Município de Mirassol/SP, apesar do cadastro permanecer ativo.

Diante do exposto, fica o contribuinte **NOTIFICADO** para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, compareça a Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário ou apresente manifestação por e-mail ou telefone, acerca da continuidade do cadastro.

Na ausência de manifestação no prazo estipulado, ou caso não sejam apresentados elementos suficientes que comprovem o exercício de atividade, o cadastro municipal será **encerrado *ex-officio*.**

Registre-se, ainda, que **constam débitos em aberto** vinculados à inscrição municipal, os quais permanecem exigíveis independentemente do encerramento cadastral, devendo ser quitados ou parcelados, sob pena de incidência de juros, multa e demais encargos legais, bem como inscrição em Dívida Ativa, Protesto Extrajudicial e Ajuizamento de Execução Fiscal.

Para esclarecimentos adicionais ou regularização cadastral, entrar em contato:

Endereço: **Rua Quintino Bocaiúva, 2138, Centro, Mirassol/SP**
Telefone: **(17) 3243-8140**
Whatsapp: **(17) 3243-8139**
E-mail: **iss@mirassol.sp.gov.br**

Mirassol/SP, 03 de fevereiro de 2026.

Antonio Nardoni Neto
Chefe da Divisão de
Cadastro Fiscal Mobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
Estado de São Paulo
✉ Quintino Bocaiuva, 2138 – Centro
CEP 15130-059 – Mirassol-SP
☎(17) 3243-8140 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
iss@mirassol.sp.com.br / www.mirassol.sp.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário

N O T I F I C A Ç Ã O

Nº 000009/2026

Notificado:	CPF/CNPJ:	Inscrição Municipal:
MARCO ANTONIO PERPETUO FERREIRA	**248.XXX.XXX-76**	**14.256-0**

Endereço Cadastrado:
RUA MARIA ZURITA TELLES, 255, RIO DAS FLORES, CEP 15040595, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.

Prezado Contribuinte,

A Prefeitura Municipal de Mirassol, por meio da Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização (Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário), no uso de suas atribuições legais, após análise dos dados constantes no Cadastro Municipal de Contribuintes, registra que foram verificados indícios de que não está sendo exercida atividade econômica no Município de Mirassol/SP, apesar do cadastro permanecer ativo.

Diante do exposto, fica o contribuinte **NOTIFICADO** para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, compareça a Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário ou apresente manifestação por e-mail ou telefone, acerca da continuidade do cadastro.

Na ausência de manifestação no prazo estipulado, ou caso não sejam apresentados elementos suficientes que comprovem o exercício de atividade, o cadastro municipal será **encerrado *ex-officio*.**

Registre-se, ainda, que **constam débitos em aberto** vinculados à inscrição municipal, os quais permanecem exigíveis independentemente do encerramento cadastral, devendo ser quitados ou parcelados, sob pena de incidência de juros, multa e demais encargos legais, bem como inscrição em Dívida Ativa, Protesto Extrajudicial e Ajuizamento de Execução Fiscal.

Para esclarecimentos adicionais ou regularização cadastral, entrar em contato:

Endereço: **Rua Quintino Bocaiúva, 2138, Centro, Mirassol/SP**
Telefone: **(17) 3243-8140**
Whatsapp: **(17) 3243-8139**
E-mail: **iss@mirassol.sp.gov.br**

Mirassol/SP, 03 de fevereiro de 2026.

Antonio Nardoni Neto
Chefe da Divisão de
Cadastro Fiscal Mobiliário